

## LEI Nº 6.694, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Proj. Lei nº 51/19 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas metas e prioridades do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 o seguinte Projeto:

1.655- FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos

**Art. 2º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 103.041,50 (cento e três mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

6.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
6.14.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
6.14.2.	CENTRO DE PESQUISA EM CIÊNCIAS		
12.571.0073.1.655	FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos		
339030	Material de Consumo.....	R\$	5.897,50
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....	R\$	22.154,00
449052	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	74.990,00
Fonte Recurso - 02 - Transf.de Conv.Estaduais - Vinc.			
Aplicação- 100.069 Conv. FEHIDRO Fundo Estadual de Recursos Hídricos			

**TOTAL.....R\$ 103.041,50**

**Art. 3º**- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

**Art. 4º**- Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de Junho de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 17 de Junho de 2019.